



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

**ADITIVO 003 EDITAL PROCCE PROGES Nº 001/2018**

**Onde se lê:**

**3. MODALIDADE**

**3.1** O Kit Cultura será concedido com as seguintes características:

III. Para aquisição de instrumentos voltados para o desenvolvimento de atividades musicais, destinado a iniciantes em música  
(...)

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1.O discente aprovado e contemplado com o benefício financeiro deverá:

c) É obrigatório apresentar à Procce a prestação de contas relativa ao recurso recebido e seu gasto com aquisição do respectivo instrumento musical, no prazo até 60 dias após o recebimento do auxílio financeiro, com originais das notas fiscais em nome exclusivo do discente beneficiado;

d) Devolver à Ufopa, o valor recebido, caso o compromisso de aquisição do instrumento musical não seja cumprido;

**Leia-se:**

**3. MODALIDADE**

**3.1** O Kit Cultura será concedido com as seguintes características:

III. Apoio financeiro para cumprimento das aulas iniciais de música ofertadas pela Procce, para viabilizar a obtenção de material didático, instrumentos musicais, seus acessórios, também demais custos com mobilidade e manutenção do aluno no curso.  
(...)

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1.O discente aprovado e contemplado com o benefício financeiro deverá:

(...)

c) Obrigatoriamente apresentar à Procce a prestação de contas relativa ao recurso recebido e seu gasto com aquisição do respectivo instrumento musical e material didático no prazo de **até 60 dias** após o recebimento do auxílio financeiro, com originais das notas fiscais em nome exclusivo do discente beneficiado. Os demais itens, tais como: mobilidade e manutenção do aluno poderão comprovados até o término das aulas

do I módulo em julho de 2019. Caso não seja cumprida as regras deste edital, o discente estará automaticamente pendente na Procce até prestar as devidas informações.

d) Devolver à Ufopa o valor recebido nos seguintes casos:

I. Se o compromisso de aquisição do instrumento musical não for cumprido conforme período previsto no edital;

II. Quando o valor total do auxílio não for totalmente utilizado, neste caso, o restante deverá ser devolvido a união via GRU.

Santarém, 03 de dezembro de 2018.

**ESTEFANY MILÉO DE COUTO**

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão, em Exercício  
Portaria nº398 de 05/06/2018 – Reitoria/Ufopa

**ELIANE CRISTINA FLEXA DUARTE**

Pró-Reitora de Gestão Estudantil  
Portaria Nº 240 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa